



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Serviço de locação de tendas para cobertura de área externa, medindo 6 x 6 metros para atender demandas de organização do evento de **Sessão Solene e confraternização com coquetel promovidos** pela Câmara Municipal de Alfredo Chaves no dia 24 de julho do corrente ano, com fornecimento de mão-de-obra qualificada para montagem e desmontagem dos equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda visa garantir estrutura adequada para a realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, agendada para o dia 24 de julho de 2025. Após a solenidade oficial, haverá um momento de confraternização e coquetel com os presentes. Considerando que a sede da Câmara não dispõe de espaço físico interno suficiente para comportar o evento, e diante da instabilidade climática característica do mês de julho, marcada por baixas temperaturas e possibilidade de chuvas, torna-se necessária a locação de tenda. A tenda proporcionará conforto, segurança e proteção contra intempéries, assegurando a realização plena das atividades previstas, independentemente das condições meteorológicas. Além disso, a medida busca garantir a organização, preservação dos equipamentos e bem-estar dos convidados, servidores e autoridades presentes.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Tenda piramidal e/ou chapéu de bruxa medindo 6 x 6 metros, com lona anti-chamas e anti mofo, com estrutura metálica e pé direito aproximado de três metros.	02 un

4. VALOR ESTIMADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. O valor estimado foi apurado por meio de pesquisa no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) anexados a este Termo de Referência, o qual resultou em um valor médio aproximado, para aquisição do objeto relacionado, de R\$559,75 (Quinhentos e cinqüenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para aquisição de 02 (duas), tendas no valor **total estimado de R\$ 1.119,50 (Mil, cento e dezenove reais e cinqüenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor estimado do item
01	Município de Jerônimo Monteiro - ES	R\$ 389,00
02	Município de governador Lindenberg - ES	R\$ 450,00
03	Fundo municipal de Saúde de Itarana – ES	R\$ 600,00
04	Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo - ES	R\$ 800,00
VALOR GLOBAL APROXIMADAMENTE ESTIMADO		R\$ 559,75

4.2. A escolha da modalidade “Contratação Direta”, nos termos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, justifica-se pelo valor estimado da presente contratação, que se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Links abaixo;

<https://pncp.gov.br/app/editais/27165653000187/2025/50>

<https://pncp.gov.br/app/editais/04217786000154/2025/36>

<https://pncp.gov.br/app/editais/14492062000172/2025/19>

<https://pncp.gov.br/app/editais/02133636000137/2025/35>



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O vencedor deverá executar os serviços constantes do objeto mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Gerência de Compras da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, segundo o interesse da Câmara Municipal.

5.2. O vencedor que descumprir qualquer item previsto nesse Termo de Referência sofrerá as sanções previstas em lei.

5.3. Após emitida a Autorização de Fornecimento, o vencedor terá que executar os serviços constante do objeto de acordo com a **demanda** da Câmara Municipal e em conformidade com Termo de Referência.

6. LOCAL DE ENTREGA

O Vencedor (a), deverá entregar e deixar os itens constantes neste TR, devidamente montados na sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, situado na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Giovani Breda, Sede de Alfredo Chaves, no dia **24 de julho de 2025** (quinta-feira), **até as 15:00 horas**.

7. RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. vencedor deverá proceder serviços no prazo estipulado a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo departamento solicitante.

7.3. No ato da entrega do serviço, o mesmo deverá apresentar as características citadas acima.

7.4. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.5. A Câmara Municipal emitirá o documento de aceite de recebimento definitivo somente após constatar que o vencedor cumpriu suas obrigações e o objeto está

em condições de recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

7.6. Comunicar à Câmara Municipal, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

7.7. Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob qualquer pretexto.

7.8. Correrá por conta do vencedor qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O vencedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda;

8.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.4. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Compete à Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Notificar imediatamente a Empresa vencedora sobre qualquer condição operacional anormal;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, a efetiva contratação do objeto e o seu aceite;
- 9.3. Aplicar ao vencedor as sanções regulamentares e contratuais;
- 9.4. Rejeitar no todo ou em parte do objeto, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da aquisição;
- 9.5. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A proposta a ser selecionada deve ser a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
- 10.2. O regime da contratação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do Art. 6º, X, da Lei 14.133/2021.

11. CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Tratando-se de bens de baixo valor, de acordo com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, fica a presente aquisição classificada como SERVIÇO COMUM

12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atendidas às exigências do referido Termo de Referência;
- 12.2. Para efeito de pagamento, o VENCEDOR deverá atender às exigências legais quanto a emissão de comprovação de sua regularidade fiscal.
- 12.3. A remuneração será paga por meio de Depósito ou Transferência Bancária



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

(PIX, TED, DOC etc.);

.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 33903600000 – **Outros serviços de terceiros - pessoa física**, constantes do orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves para o exercício de 2025.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Trata-se de **contratação direta por dispensa de licitação**, em decorrência do enquadramento do valor estimado na previsão do **art. 75, II e §3º da Lei n.º 14.133/21**, deverá ser realizada a divulgação prévia do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Alfredo Chaves, 09 de julho de 2025.

GABRIEL FIORIN

Gerente de Patrimônio e Almoxarifado